

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A constante utilização de máquinas e equipamentos em atividades laborais, cada vez mais comum em nossa sociedade, não trouxe só benefícios à população, como agilidade e precisão dos serviços executados, mas também os malefícios de sua utilização excessiva, de que nos tornamos cada vez mais dependentes. Exemplo desses problemas são as Lesões por Esforços Repetitivos – LER, que podem ter origem tanto nos movimentos repetitivos quanto no estresse.

Diante de tal situação, a melhor alternativa é praticamente uma unanimidade entre os profissionais de saúde: a prevenção. Por essa razão é que optamos por apresentar o presente projeto de lei, que obriga empresas particulares a oferecer, a cada quatro horas de trabalho, no máximo, uma pausa de quinze minutos a cada duas horas para a execução de exercícios de alongamento orientados por profissionais formados em fisioterapia, terapia ocupacional ou educação física.

A pausa no trabalho poderá ter efeito não só na prevenção das DORT causadas por esforços repetitivos, mas também naquelas em que o estresse e o excesso de trabalho são a origem da doença, pois o descanso, por mínimo que seja, desvia a atenção do trabalho, permite mudança de postura corporal e favorece a interação social no ambiente, que colabora para a redução do nível de estresse.

Com a aprovação do presente projeto de lei, apoiado pelos nobres pares, temos certeza de estar contribuindo para a redução das faltas no trabalho em função de doenças ocupacionais e para o incremento da produtividade, para melhoria da qualidade de vida de seus funcionários.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de agosto de 2010.

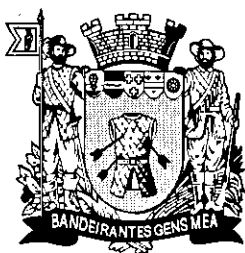

Vereador NABIH NAHI SAFITI
Democratas

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Indústria, Comércio, Agri, Póli, Trabalho
W. Beraldo
Sala das Sessões, em 17/08/2010

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 118 /2010
155

Obrigatoriedade de realização de ginástica laboral em empresas privadas.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização de ginástica laboral em empresas privadas que possuem acima de 50 (cinquenta) funcionários em seu quadro.

§ 1º A ginástica laboral deverá ser executada por todos os servidores que exerçam atividades que envolvam qualquer tipo de esforço físico repetitivo.

§ 2º Os exercícios de alongamento, específicos para cada tipo de atividade, deverão ser executados por um período mínimo de quinze minutos, no máximo a cada duas horas de trabalho.

§ 3º As pausas para realização da ginástica laboral serão contadas como tempo efetivamente trabalhado, vedada a prorrogação não remunerada da jornada de trabalho sob esse pretexto.

§ 4º As sessões de ginástica laboral deverão ser oferecidas no local de trabalho e orientadas por profissionais formados em fisioterapia, terapia ocupacional ou educação física.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de agosto de 2010.


Vereador NABIL NAHI SAFITI
Democratas



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

REQUERIMENTO N.º 165/10

COLENDO PLENÁRIO:

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 19/10/2010
Jolindo Pennó
2.º Secretário

Requeiro a Mesa, obedecidas as formalidades legais e nos termos do art. 153 do Regimento Interno, a retirada do Processo n.º 155/10 - Projeto de Lei n.º 118/10, que dispõe sobre a “obrigatoriedade da realização de Ginástica Laboral em empresas privadas” em trâmite perante esta Casa, com o objetivo de proceder reestudo da matéria.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de outubro de 2010.


NABIL NAHI SAFITI
Vereador – DEM